



**DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

Estabelece procedimentos para formalização de compras e contratação de serviços através do processo de dispensa de licitação e das outras providências.

**ARTUR CEREZA**, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, as disposições constantes na Lei Federal 14133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações,

**CONSIDERANDO**, as disposições constantes do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ato normativo para a adoção dos procedimentos para fins de realização de compras e contratação de serviços, através da **Dispensa de Licitação**,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os critérios simplificados para as aquisições diretas (compras de materiais, serviços e manutenção de máquinas e veículos e obras de engenharia) nos seguintes termos:

**I – Produtos e Serviços:**

a) para aquisições e contratação com valores de até **RS 5.000,00** (cinco mil reais) as mesmas poderão ser realizadas de forma direta com o Fornecedor, devidamente autorizadas;

b) para aquisições e contratações com valores entre **RS 5.000,00** (cinco mil reais) até **RS 15.000,00** (quinze mil reais), deverá ser realizado levantamento de preços, com a consulta de no mínimo três orçamentos ou cotações, que podem ser feitas via propostas documentais ou pesquisas, devendo ser anexados ao Empenho;

c) para aquisições ou contratações de valores superiores a **RS 15.000,00** (quinze mil reais) até **RS 59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), **deverá ser formalizado o Processo de Dispensa de Licitação**, com a juntada dos orçamentos previstos na alínea “b” e as demais disposições do art. 75 da Lei Federal nº 14133 e suas alterações.

**II – Manutenção e Conservação de Veículos:**

a) para aquisições e contratação com valores de até **RS 5.000,00** (cinco mil reais) as mesmas poderão ser realizadas de forma direta com o Fornecedor, devidamente autorizadas;

b) para aquisições e contratações com valores entre **RS 5.000,00** (cinco mil reais) até **RS 15.000,00** (quinze mil reais), deverá ser realizado levantamento de preços, com a consulta de no mínimo três orçamentos ou cotações, que podem ser feitas via propostas documentais ou pesquisas, devendo ser anexados ao Empenho;



c) para aquisições ou contratações de valores superiores a **RS 15.000,00** (quinze mil reais) até **RS 119.812,02** (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), deverá ser formalizado o Processo de Dispensa de Licitação, com a juntada dos orçamentos previstos na alínea "b" e com a juntada de Laudo preliminar e as demais disposições do art. 75 da Lei Federal nº 14133 e suas alterações.

### III – Obras e Serviços de Engenharia:

a) para a contratação com valores de até **RS 11.981,20** (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), as mesmas poderão ser realizadas de forma direta com o Fornecedor, devidamente autorizadas, com a juntada de projetos e planilhas do setor de Engenharia do Município;

b) para aquisições e contratações com valores entre **RS 11.981,21** (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) e até **RS 59.906,01** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e um centavo), deverá ser realizado levantamento de preços, com a consulta de no mínimo três orçamentos ou cotações, que podem ser feitas via propostas documentais ou pesquisas, devendo ser anexados ao Empenho;

b) para a contratação com valores superiores a **RS 59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) e **RS 119.812,02** (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), deverá ser formalizado o Processo de Dispensa de Licitação, com a juntada de três orçamentos, projetos, planilhas e memoriais e parecer técnico da Engenharia do Município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO  
DOS LOUREIROS/RS, 16 DE JANEIRO DE 2024.



**Artur Cereza**  
Prefeito Municipal  
16/01/2024  
**ARTUR CEREZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.



**CARLOS DA SILVA**

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO

**Carlos da Silva**  
Secr. Mun. Administração  
Portaria 109/2023